



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 4ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - NFRJ**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

**GRANDE DEVEDORA DA UNIÃO, DÉBITO TRIBUTÁRIO
INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DE VALOR APROXIMADO
DE R\$ 1.180.000.000,00 (UM BILHÃO E CENTO E OITENTA
MILHÕES!!!)**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0006015-27.2016.8.16.0026
REQUERENTE: ADMISTRADORA SCHMIDT S.A E OUTROS**

A **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, que esta subscreve, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento à intimação do despacho do movimento 5141, item 23, prestar novas informações a respeito da negociação referente ao crédito tributário federal.

Como informado pelas recuperandas na petição do movimento 5169, o pedido de transação individual foi indeferido pela PGFN, conforme despacho proferido em novembro de 2022, juntado no movimento 5169.2.

Apesar das inúmeras dilações de prazo concedidas, a proposta não atendeu aos requisitos formais e materiais exigidos, o que foi minuciosamente fundamentado no referido despacho.

Contudo, logo após o indeferimento, a recuperanda apresentou o requerimento nº 20220443745, para reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de transação.

Conforme extrato de movimentação do recurso, em anexo: a) no dia 03/02/2023, após a realização de reunião entre as partes, foi proferido despacho solicitando a apresentação de diversas informações e documentos; b) no dia 17/02/2023, houve o protocolo de novos documentos pela recuperanda.

Em 02/03/2023, as partes se reuniram novamente, e, na ocasião, a PGFN informou à recuperanda sobre a inadequação da proposta, nos termos em que formulada, prestando orientações sobre a necessidade de adequações.





**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 4ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - NFRJ**

A recuperanda, por sua vez, comprometeu-se a estudar, já nos próximos dias, a viabilidade de realização das adequações solicitadas na reunião.

Importante destacar que a PGFN está envidando esforços para que o andamento e análise do pedido de reconsideração ocorram de forma célere, como requer o caso em análise, uma vez que a presente recuperação judicial já tramita desde 2016, e que o plano de recuperação judicial foi aprovado em assembleia geral de credores há mais de 1 ano.

Como já destacado em outras oportunidades, apesar de advertida acerca da necessidade de regularização do seu passivo fiscal desde o início da tramitação do presente feito (vide movimentos 533, 2274 e 3355), houve demora das recuperandas em buscar a negociação com o fisco.

Mesmo depois do início das negociações, os documentos e informações solicitados pela PGFN foram sendo juntados aos poucos, e, ao final, não foram atendidos os requisitos mínimos para a formalização do acordo.

A situação dos débitos tributários federais é extremamente delicada, já que o passivo supera 1 bilhão de reais, e aumenta expressivamente a cada mês, uma vez que não está ocorrendo o recolhimento dos tributos correntes.

Apesar disso, é fato que a negociação do passivo fiscal, que supera em muito todos os débitos concursais, é a única alternativa viável para a efetiva recuperação da empresa.

Pensando nisso, e levando também em conta que, no pedido de revisão, houve maior clareza na proposta e na oferta de bens em garantia, a PGFN deu continuidade às conversas, apresentando oralmente às recorrentes as adaptações necessárias para que seja possível nova análise da proposta.

Caso as recuperandas adaptem a proposta e esta venha a ser aceita, haverá necessidade de aditar o plano de recuperação judicial, como já requerido no movimento 5176. Por outro lado, caso mantida a proposta atual, esta será indeferida, como já informado oralmente às recuperandas na reunião realizada na data de ontem (02/03/2023).

Feitos tais esclarecimentos, a União informa que não se opõe ao pedido das recuperandas, para apresentação de um novo aditivo ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 dias (movimento 5176).

Por oportuno, reitera-se as petições anteriores, no sentido que não é possível a homologação do plano de recuperação judicial sem que sejam apresentadas as certidões de





**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 4ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
NÚCLEO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - NFRJ**

regularidade fiscal das recuperandas, mormente no caso dos autos, onde se verifica a existência de pendências tributárias na esfera federal de mais de 1 bilhão de reais e a existência de expressivos débitos tributários perante diversos Municípios e Estados.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

Juliana Sgorlon Tironi Romagna
Procuradora da Fazenda Nacional





Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Histórico do Requerimento na PGFN

01/03/2023
17:39

Número do Requerimento: 20220443745 (Protocolo: 03470072022)
Unidade da PGFN de análise: PARANA
Data de Registro: 07/12/2022
Serviço: Acordo de Transação Individual
CPF/CNPJ do Requerente: 00.844.239/0010-39
Nome do Requerente: SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Situação Atual: Redistribuído
Inscrição(ões): 90 3 21 000727-52 - 10136 650886/2021-98

Fundamentos do pedido:

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROCURADOR(A) CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM CURITIBA-PR

Processo Administrativo nº 10995.101906/2021-81

SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS, já devidamente qualificadas no procedimento de Transação Tributária em epígrafe, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 55, §2º, da Portaria PGFN nº 6757/2022, apresentar recurso administrativo para reconsideração da r. decisão exarada pela Equipe Regional de Transação/DIGRA4R, firmada pelo Ilmo. Procurador Vandrê Augusto Búrigo, e, caso não a havendo, o seu encaminhamento para julgamento pela autoridade administrativa imediatamente superior, na forma do artigo 73, §2º, da mesma Portaria, pelos motivos de fato e de Direito em anexo aduzidos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Data: 22/02/2023 19:29:13
Situação: Redistribuído
Usuário Executor: 427.962.960-91 - LOURDES MARIA LEMOS JACOBSEN
Perfil Executor: Analista
Redistribuído para: VANDRE AUGUSTO BURIGO
Teor: [Abrir](#)

Data: 22/02/2023 19:23:42
Situação: Em Análise
Usuário Executor: 427.962.960-91 - LOURDES MARIA LEMOS JACOBSEN
Perfil Executor: Analista

Data: 22/02/2023 13:24:35



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXQY 2SMTG R5CVR MTCJY

<p>Situação: Redistribuído Usuário Executor: 440.321.029-53 - RENATO AZEVEDO Perfil Executor: Analista Redistribuído para: LOURDES MARIA LEMOS JACOBSEN Teor: Abrir</p>
<p>Data: 22/02/2023 13:23:05 Situação: Em Análise Usuário Executor: 440.321.029-53 - RENATO AZEVEDO Perfil Executor: Analista</p>
<p>Data: 22/02/2023 11:01:22 Situação: Distribuído Usuário Executor: 402.626.349-53 - SERGIO LUIZ CZAJKA Perfil Executor: Apoio Administrativo Distribuído para: RENATO AZEVEDO</p>
<p>Data: 17/02/2023 15:47:08 Situação: Recebido na Procuradoria Usuário Executor: 000.000.000-00 - SISTEMA Perfil Executor: Sistema</p>
<p>Data: 17/02/2023 15:47:08 Ocorrência: Envio de complemento à procuradoria Usuário Executor: 00.844.239/0010-39 - SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Perfil Executor: Requerente Complementação: EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROCURADOR(A) CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Processo Administrativo nº 10995.101906/2021-81 SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS, já devidamente qualificadas no procedimento de Transação Tributária em epígrafe, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, com o objetivo de responder ao r. despacho proferido pela il. Procuradoria competente em 03/02/2023, do qual tiveram ciência em 06/02/2023, nos termos que segue. Anexo(s): Doc. 01.pdf doc 2.pdf Doc 3.pdf Doc 4.pdf doc 5.pdf</p>
<p>Data: 06/02/2023 13:45:11 Ocorrência: Despacho de complementação de documentação visualizado Usuário Executor: 00.844.239/0010-39 - SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Perfil Executor: Requerente</p>
<p>Data: 03/02/2023 12:28:15 Situação: Aguardando informação/documentação do requerente Usuário Executor: 912.258.509-59 - VANDRE AUGUSTO BURIGO Perfil Executor: Analista Teor: Abrir</p>
<p>Data: 02/02/2023 17:25:07 Situação: Em Análise Usuário Executor: 912.258.509-59 - VANDRE AUGUSTO BURIGO</p>



<p>Perfil Executor: Analista</p>
<p>Data: 19/12/2022 16:27:57 Situação: Redistribuído Usuário Executor: 427.962.960-91 - LOURDES MARIA LEMOS JACOBSEN Perfil Executor: Analista Redistribuído para: VANDRE AUGUSTO BURIGO Teor: Abrir</p>
<p>Data: 08/12/2022 13:04:37 Situação: Em Análise Usuário Executor: 427.962.960-91 - LOURDES MARIA LEMOS JACOBSEN Perfil Executor: Analista</p>
<p>Data: 08/12/2022 09:00:57 Situação: Redistribuído Usuário Executor: 884.672.529-87 - LUCIA HITOMI TAKAKURA Perfil Executor: Analista Redistribuído para: LOURDES MARIA LEMOS JACOBSEN Teor: Abrir</p>
<p>Data: 08/12/2022 09:00:20 Situação: Em Análise Usuário Executor: 884.672.529-87 - LUCIA HITOMI TAKAKURA Perfil Executor: Analista</p>
<p>Data: 08/12/2022 07:41:40 Situação: Distribuído Usuário Executor: 402.626.349-53 - SERGIO LUIZ CZAJKA Perfil Executor: Apoio Administrativo Distribuído para: LUCIA HITOMI TAKAKURA</p>
<p>Data: 07/12/2022 21:16:24 Situação: Recebido na Procuradoria Usuário Executor: 000.000.000-00 - SISTEMA Perfil Executor: Sistema</p>
<p>Data: 07/12/2022 21:16:24 Situação: Encaminhado para procuradoria Usuário Executor: 000.000.000-00 - SISTEMA Perfil Executor: Sistema</p>
<p>Data: 07/12/2022 21:16:24 Situação: Protocolado na PGFN Usuário Executor: 00.844.239/0010-39 - SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</p>

